A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4226 ***DE*** 10 ***DE*** abril ***DE*** ***2014.***

Ementa: "Autoriza abertura dos créditos adicionais especiais que menciona".

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para elaboração de estudos de concepção, projeto básico e executivo para o sistema de abastecimento de água do Município.

Art.2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64, serão decorrentes de Termos de Compromisso nº 0351107-95/2011, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, visando à elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos para o sistema de abastecimento de água no Município de Barra Mansa, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art.3º - Fica também autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial o valor de R$ 13.384.968,27 (treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para implantação de sistema de tratamento de esgoto.

Art.4º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64, serão decorrentes do Convênio SEA nº 005/2010 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Barra Mansa, com a Interveniência do INEA, visando à execução de obras de saneamento e o acompanhamento de sua operação, no Município de Barra Mansa, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-las, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de abril de 2014

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO